



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**UASG 925870**

[Licitacoes-e2.bb.com.br](http://Licitacoes-e2.bb.com.br)  
Nº Licitação BB: 1092485

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP- LC 123**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Lance: Redução mínimo de R\$ 100,00**

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Abertura em 20/05/2026 às 08:00h  
sítio - [Licitacoes-e2.bb.com.br](http://Licitacoes-e2.bb.com.br)

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o fornecimento, eventual e futura, de empresa especializada** para realização de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos tais como ratos, baratas, escorpiões, traças, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, contemplando: desinsetização, desratização e descupinização, em todas as áreas internas e externas dos prédios das Promotorias de Justiça do Estado da Paraíba, conforme especificações, condições e descrições contidas no TR.

Valores dos lotes	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Conforme TR	Não	Ata de SRP/Contrato	MENOR VALOR TOTAL DO LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?  
**SIM**

Reserv. Cota ME/EPP?  
**NÃO**

**Prazo para envio da proposta final**

2 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema.

**Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações**

Antes do prazo da sessão na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos,** desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

**Nos casos de impugnação ou esclarecimento poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro através do e-mail: [pregao@mppb.mp.br](mailto:pregao@mppb.mp.br), telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 594/24, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO PARA OS LOTES OFERTADOS** de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n. 43.759/23, INMPPB n. 02/2024 e demais legislação aplicável complementar estadual e federal vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

- **REMESSA DE PROPOSTA – ATÉ LIMITE DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**
- **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
- **20/05/26 às 08 horas (Horário de Brasília)**
- **MODO DE DISPUTA: TIPO DE DISPUTA ABERTO**, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.
- **TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública, observando-se redução mínimo.**
  - a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, **a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e2.bb.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o fornecimento, eventual e futura, de empresa especializada** para realização de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos tais como ratos, baratas, escorpiões, traças, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, contemplando: desinsetização, desratização e descupinização, em todas as áreas internas e externas dos prédios das Promotorias de Justiça do Estado da Paraíba, conforme especificações, condições e descrições contidas no TR.

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

## **2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;
- 2.2. As empresas interessadas deverão ter acesso ao Edital pela Internet, nos sites: [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br), ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da Diretoria de Licitações, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, como também através do site do TCEPB;
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Ministério Público da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do MPPB, acessada pelo endereço [http://www.mppb.mp.br/](http://www.mppb.mp.br) (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) ou [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br);
- 2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão e disputa, discriminados no presente edital;
- 2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Ministério Público da Paraíba em sentido diverso;
- 2.7. Antes do prazo da abertura da sessão, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;
- 2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;
- 2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: [pregao@mppb.mp.br](mailto:pregao@mppb.mp.br), telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.
- 2.10 Resposta e decisão do pregoeiro será no prazo fixado e forma estabelecido na legislação Lei 14.133/21 - Pregão Eletrônico.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente processo licitatório exclusivamente microempresas e empresas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

pequeno porte, nos termos da LC 123 e alteração, devendo os interessados atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

**3.1.1 ) A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

**OBS: As licitantes deverão observar causas de exclusão prevista na legislação para os benefícios, sob pena de ser interpretado como fraude em licitação.** ;

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf/Sirefpb até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5.1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão se identificar no Sistema Eletrônico, item 4.5.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo ), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da licitante proponente, **DATADA DE 2026**, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **DATADA DE 2026**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**3.5.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às** microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno **porte**.

**3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o serviço ora contratado, impossibilitando formação de consórcio.

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1. DECLARAÇÃO** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2. DECLARAÇÃO** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3. DECLARAÇÃO** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4. DECLARAÇÃO** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4. DECLARAÇÃO – Se for o caso** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5. DECLARAÇÃO** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.5.1. Se for o caso**, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – TOTAL DO LOTE**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, observando o valor máximo unitário do item e total do lote fixado no TR, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **5.1.1. VALOR TOTAL DO LOTE;**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta final em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação constante no TR.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**5.7.** Os preços ofertados ou percentual, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.9. Se for o caso** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observando o item 6.8.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **Redução mínimo para os lotes de R\$ 100,00.**

**6.8.1. Será de inteira responsabilidade da licitante observar o intervalo mínimo de valor em seus lances e lances intermediários, sob pena de desclassificação no momento do julgamento em qualquer fase.**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, desde que não seja inferior ao valor fixado/parâmetro definido pela administração.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, com o valor unitário vencedor e o valor global correspondente ao quantitativo previsto no TR, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF ou Sistema do Estado da Paraíba;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), *caput* )

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [§1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [§2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6. deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, **se for o caso**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário e total do lote definido no TR para a contratação, bem como proposta que não sejam pelo valor total do lote;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2. Se for o caso** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistemas semelhantes mantidos pelos Estados da Paraíba – SIREF/PB.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**8.9. Não aplicado ao presente certame** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.9.1. Não aplicado ao presente certame** - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme o Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.9.2. Não aplicado ao presente certame** - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf/Sirefpb, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/Sirefpb e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Sistema do Estado da Paraíba, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**8.13.** A verificação no Sicaf/Sirefpb ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **9. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo. OU, **no caso de empresas em recuperação judicial**, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, apresentar **CERTIDÃO emitida pela instância judicial** competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

#### **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. Sociedade cooperativa, se for o caso: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

fornecedor;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. **Se for o caso** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

a) **CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica, ano 2026**, expedida pelo Conselho Profissional competente para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

b) **LICENÇA AMBIENTAL ou Termo equivalente** emitida pelo órgão ambiental competente para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

c) **LICENÇA SANITÁRIA ou Termo equivalente** emitida pelo órgão competente para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

d) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** emitido pela prefeitura da sede da licitante para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - CERTIDÃO** de registro do Responsável Técnico, nível superior ou médio profissionalizante no Conselho Regional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

f) **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que **acompanhará e se responsabilizará** pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

g. **ATESTADO** - A empresa vencedora deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, com registro no conselho competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do objeto compatível em características.

g.1. O vencedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração/pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**g.1.1) Fica facultado ao licitante vencedor anexar ao Atestado ou Declaração informações contidas nos subitens g.1.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**12.1. No caso dos subitens “b”, “c” e “d” que estejam vencidas e desde que seja apresentado solicitação de renovação em andamento, são aceitas, desde que acompanhadas do protocolo que demonstre a solicitação antes do vencimento e comprove a regularidade contínua na forma legal perante o órgão competente.**

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Inexistindo manifestação recursal ou superados os recursos, o Pregoeiro remeterá à Autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do órgão.

13.3.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico do órgão e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

13.8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

13.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação contidas na Resolução n. 177/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

13.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um), na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **14. DOS RECURSOS**

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
  - 3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.3. não celebrar o contrato/ata de SRP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 1.5. fraudar a licitação
- 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 2.1. advertência;
  - 2.2. multa;
  - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 15 % incidente sobre o valor do contrato/nota de empenho licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., a multa será de 5% do valor do contrato/nota de empenho licitado.
  - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., a multa será de **15%** do valor do contrato/nota de empenho licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo e mail*: [pregao@mppb.mp.br](mailto:pregao@mppb.mp.br) por se tratar de ambiente eletrônico, deverá confirmar o envio do e-mail pelo tel 83- 2107 6064 ou 6073.

**4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

de Brasília - DF.

**4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**4.1.** Dotação orçamentária é dispensada na presente contratação, considerando o objeto e forma contratual.

**4.2.** A transferência contratual poderá ocorrer com a continuidade da contratação e prestação de serviços no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, após análise da contratante, condicionada ao deferimento, atendidos os requisitos legais e previsto no contrato.

**5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.

**10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal do TCE/PB e endereço eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

**11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de Referência e seus anexos

ANEXO – Minuta de Ata de SRP

ANEXO – Declarações

João Pessoa, de 2026

**Francisco de Assis Martins Junior  
Diretor da DILIC**



## **ANEXO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para realização de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos tais como ratos, baratas, escorpiões, traças, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, contemplando: desinsetização, desratização e descupinização, em todas as áreas internas e externas dos prédios das Promotorias de Justiça listados no item 6.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1 Tal medida justifica-se devido ao aparecimento de pragas urbanas no interior e nas áreas externas dos edifícios das Promotorias referidas, conforme solicitações diversas, sobretudo no período chuvoso que propicia a proliferação e reprodução de insetos e animais transmissores de doenças como: dengue, hantavirose, leptospirose, raiva, etc. Visa, assim, a eliminação de insetos, buscando manter as dependências dos prédios do Ministério Público da Paraíba em boas condições sanitárias, livres de ratos, aracnídeos e demais insetos, como também a sua proliferação, que são prejudiciais a saúde dos membros, servidores, prestadores e colaboradores desta Instituição Ministerial.

2.2 Ademais, tem como propósito suprir a necessidade de eliminação de mosquitos, formigas e outras pragas urbanas que ao se deslocarem pela rede de esgoto e outros ambientes propícios ao desenvolvimento de patógenos, trazem consigo micro-organismos junto ao corpo que, quando em contato com alimentos e utensílios, tem potencial de contaminação.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

3.1 O Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas e outras prescrições legais aplicáveis à espécie.

3.2 A adoção deste procedimento demonstra-se **mais adequada e vantajosa para a Administração** por assegurar a imediata continuidade dos serviços sem prejuízo dos princípios da economicidade e da legalidade, dada a relevância do serviço

3.3 Tem por objetivo contratar empresa especializada, através de Registro de Preços, para a prestação de serviços de controle sanitário, a fim de garantir com qualidade e segurança o serviço prestado à sociedade e minimizar o impacto ao ambiente e à saúde pública, de acordo como



estabelecido neste instrumento

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 Considerando os estudos realizados, a contratação pretendida visa atender as necessidades existentes nas promotorias de justiça do interior para os serviços de Controle Sanitário (dedetização, desinsetização, desratização e descupinização) em todos os ambientes internos e externos dos prédios das referidas promotorias, em razão da sua essencialidade na prevenção à contaminações causadas pelo contato das pessoas com animais transmissores de doenças, cabendo ao órgão solicitante promover a sua realização, visando evitar a proliferação de pragas e insetos que causam ou transmitem doenças, conseqüentemente, o cumprimento da missão institucional junto a todos esses órgãos de execução ministerial.

4.2 Destacamos que a importância do serviço relatado no presente termo que será a garantia de benefícios ao meio ambiente, à população e aos usuários desta instituição Ministerial, e para isso, a execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes às atividades que só será realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no segmento.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO**

5.1 Os serviços serão executados de forma que atendam completamente às necessidades do Contratante, conforme especificado na tabela do item 6 abaixo, podendo ocorrer, semestralmente, totalizando 02 (duas) aplicações ao longo de um período de 12 meses, em cada unidade de Promotória;

5.2. Os serviços de **DEDETIZAÇÃO** contempla as especificidades descritas abaixo:

5.2.1. **Desinsetização:** elimina os focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças e mosquitos, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali, considerando que baratas, por exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

5.2.2 **Desratização:** serve tanto para eliminar os ratos já existentes quanto para evitar o agrupamento de roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como o contato com alimentos prejudicando a saúde dos usuários.

5.2.3 **Descupinização:** o procedimento faz o controle e o combate a cupins, visto que estes têm como fonte de alimento a celulose. Os cupins podem proporcionar os seguintes danos: perda de documentos importantes; deterioração de móveis; estufamento ou ondulações em paredes; descolamento de papel de parede; danos em estruturas de madeira; destruição de rodapés; deterioração de paredes em drywall; entre outros.



## 6. QUANTITATIVO E LOCAIS DOS SERVIÇOS E LOTES A SEREM COTADOS

### 6.1 CONSTA NO ITEM 18 DESTE TR.

## 7. DA EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

**7.1** Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes internos e externos dos respectivos prédios, tais como: gabinetes, salas, auditórios, escadas, corredores, banheiros, instalações sanitárias, garagens e estacionamentos, depósitos, copas e cozinhas, saguões, hall de entradas, fossas, jardins, galerias de esgoto e águas pluviais, áreas abertas das edificações e **OUTROS LOCAIS** determinados pelo servidor designado por cada Promotoria de Justiça, com aplicação dos produtos, caso necessário, em armários, gavetas, mesas, prateleiras (**mobiliário em geral de todos os tipos existentes e pertencentes a este Órgão Ministerial**), portas e portais, rodapés, caixas de gordura, caixas de energia elétrica, grelhas, ralos e esgotos, lixeiras, equipamentos eletrônicos, equipamentos de Informática, eletrodomésticos, utensílios, bem como nos locais onde a aplicação seja conveniente e que não estejam descritas neste **TERMO**.

**7.2** A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, poços de elevadores, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

**7.3** A Contratada deverá realizar os serviços, preferencialmente, às **sextas-feira**, sendo a data e hora estipulados pelas referidas Promotorias de Justiça;

**7.4** A Contratada deverá atender ao chamado do Departamento de Serviços Gerais - DESEG para realização dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada deverá estar nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Departamento de Serviços Gerais do Ministério Público da Paraíba e as respectivas Promotorias;

**7.5** Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPIs (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;

**7.6** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem de baixa toxicidade humana;
- e) Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**7.7** A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**7.8** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

**7.9** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, tais como: ratos, baratas, escorpiões, cupins, traças, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes.

**7.10** Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana;

**7.11** A Contratada não deverá colocar seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

**7.12** A Contratada deverá executar os serviços após o recebimento da ordem de serviço e recebimento da nota de empenho, no prazo constante no item 7.4, conforme determinação do Departamento de Serviços Gerais – DESEG;

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido ou repetido;

8.1.3 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a coleta/retirada dos resíduos;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7 Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do serviço.

8.1.8 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto contratado e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes que forem solicitados.

8.1.9 Encaminhar à DIFIN – Diretoria Financeira para pagamento a Nota Fiscal de serviços, desde que tenha sido enviada com todas as certidões fiscais pela contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Proceder à execução do serviço conforme especificações, prazo e locais constantes **neste Termo de Referência**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

9.2 A contratada deverá expedir ao término da aplicação relatório/ordem de serviços com a garantia de 03 (três) meses, e no caso do aparecimento ou infestação das pragas eliminadas, antes desse prazo, o serviço terá que ser refeito, imediatamente, sem nenhum ônus, para o Ministério Público da Paraíba, ficando a CONTRATADA, ciente de suas obrigações;

9.3 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

9.4 A Contratada deverá ter em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados, devendo estar em conformidade com as resoluções e normas vigentes;

9.5 Manter seus empregados obrigatoriamente uniformizados, com uso de EPI adequado para a atividade, devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

9.6 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados as pessoas e ao patrimônio do Ministério Público da Paraíba, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

9.7 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

9.8 Fornecer todos os instrumentos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

9.9 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse registro de preços definido neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Órgão demandante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pela instituição, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

9.10 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE (órgãos de execução no interior), ou qualquer defeito recorrente, sem qualquer ônus para a instituição;

9.11 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

9.12 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o DESEG, durante a execução dos serviços;

9.13 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Serviços Gerais, com vista a eliminar existência de ratos, baratas, escorpiões, traças, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, que porventura venham a surgir, no prazo da garantia, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente da aplicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1 A empresa vencedora deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

que tiver acesso em razão da demanda ora pactuada, com o acesso aos locais públicos de trabalho, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da demanda, salvo mediante autorização escrita pelo órgão demandante.

## **11. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 Após o serviço realizado a empresa contratada emitirá comprovante através de Ordem de Serviços (O.S.), na qual deve constar o local, os tipos de produtos utilizados, data, horário dos serviços, bem como a identificação do responsável pela aplicação para fins de controle, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

11.2 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados e concluídos pela Contratada e aprovados pela fiscalização, de acordo com a demanda solicitada, por respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante;

11.3 Concluídos os serviços de dedetização, toda a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

11.4 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Departamento de Serviços Gerais, órgão responsável pela fiscalização do serviço, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em ata e se a Administração julgar necessário, deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

11.5 Considera-se concluído para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados e atestados pelas Promotorias de Justiça ou Departamento de Serviços Gerais;

11.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do serviço, cuja Nota Fiscal deverá ter o devido "atesto" do(s) servidor(es) responsável(is) pelo monitoramento dos serviços, mediante ordem bancária emitida em nome da empresa contratada, e creditada em conta corrente que deverá ser especificada no corpo da referida nota.

11.7 A empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista, bem como Declaração disposta na Instrução Normativa Estadual nº 1234/2012, caso seja optante pelo Simples Nacional.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 A seleção de que trata o objeto deste Termo de Referência será realizada por licitação, através de Pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

12.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, por lote, calculado com base na estimativa dos quantitativos constante do termo de Referência e nos preços unitários oferecidos para cada item, desde que o licitante atenda integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos mínimos preestabelecidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

12.3 A empresa deverá estar em dia com as licenças da vigilância sanitária e órgãos ambientais vigentes e atender às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

12.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.5 A proposta deverá ser apresentada com preço levando-se em consideração a área total na qual está inclusa a área construída de cada promotoria, já considerando todas as despesas com insumos, mão de obra, encargos sociais, taxa, transportes, tributos e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto do presente instrumento;

### **13 DA VIGÊNCIA DA ATA**

**13.1** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o interesse das partes, restabelecendo o quantitativo previsto inicialmente.

**13.2** Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da ARP.

**13.2** Após esse período, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, desde que tenha decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da assinatura da ARP e haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

### **14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**14.1** A CONTRATADA deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme instituído no Art. 5º da Lei 14.133 de abril de 2021;

**14.2** A empresa que vier a ser contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, com o uso adequado de produtos e equipamentos que não agridem ao meio ambiente;

**14.3** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**14.3.1** Que os materiais utilizados na prestação do serviço sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT vigentes;

**14.3.2** Que os materiais utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a aplicação dos produtos;

**14.3.3** Que os produtos e materiais utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

**14.3.4** Que sejam utilizados produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**14.3.5** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.

**14.4** Orientar seus colaboradores sobre:

**14.4.1** uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2026.026691**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**14.4.2.** minimização da geração de resíduos;

**14.4.3.** separação seletiva dos resíduos sólidos;

**14.4.4** produção de resíduos sólidos observando ao disposto nas orientações e/ou normas vigentes.

### **15. ANÁLISE DE RISCOS**

**15.1.** Esta análise visa identificar os riscos inerentes à contratação do serviço de controle sanitário (dedetização: desinsetização, desratização e descupinização), propondo ações mitigadoras a serem incorporadas ao instrumento convocatório e ao contrato, de modo a garantir a continuidade, a qualidade e a economicidade do serviço.

**15.2.** Foram identificados os riscos com base na experiência de contratações anteriores e na natureza do serviço, avaliando-se a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial, conforme discriminado abaixo.

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Consequência Potencial</b>	<b>Medidas de Mitigação/Tratamento</b>	<b>Responsável</b>
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Prejuízo à rotina administrativa e prejudicial a logística dos trabalhos	Definir cronograma rígido de serviços com antecedência; aplicar penalidades em caso de descumprimento injustificado.	Contratada / Fiscalização
Número de profissionais e equipamentos insuficientes para a execução dos serviços	Alta	Alto	Atraso na conclusão dos serviços	Estabelecer cláusula de responsabilidade objetiva; exigir controle quantitativo e qualitativo	Contratada
Produtos e higienização inadequada (problemas sanitários e risco à saúde)	Média/Alta	Alto	Risco à saúde e à imagem institucional	Fiscalização periódica da qualidade; exigência de padrões técnicos e produtos adequados; refazer serviço sem ônus	Contratada
Interrupção do serviço por falência ou descontinuidade contratual	Baixa	Alto	Suspensão de serviço essencial	Garantia contratual (seguro/garantia de execução); prever contratação emergencial	Administração
Elevação de custos de serviços e insumos (mão de obra/ produtos químicos)	Média	Médio	Reajuste	Reajuste pelo IPCA; análise prévia de viabilidade econômica	Administração /Contratada
Falhas na comunicação	Média	Médio	Dificuldade no acompanhamento	Exigir preposto designado;	Contratada / Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

entre as partes			nto e controle pela distância	comunicações oficiais por e-mail institucional	
-----------------	--	--	-------------------------------	--	--

**15.3.** A incorporação das ações de mitigação listadas neste instrumento é fundamental para o sucesso da contratação, minimizando a exposição da Administração a eventos adversos e garantindo o fornecimento ininterrupto e da qualidade dos serviços.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências observadas, entre outras providências:

- a) Fiscalizar o cumprimento integral das condições constantes no Termo de Referência;
- b) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) Acompanhar o prazo de início e término para prestação do serviço;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;

**16.2.** A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

**16.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, bem como ao pleno atendimento às normas e nos dispositivos legais pertinentes;

**16.4.** Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessária à perfeita ação da Fiscalização, e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução das especificações constantes no Termo de Referência;

**16.5** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a legislação vigente.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**17.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**17.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

motivo justificado;

**17.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**17.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.8.** praticar ato lesivo.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem tal sanção, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem tal sanção, conforme legislação em vigor.

**17.2.4.** Multa:

**17.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**17.2.4.2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

**17.4.** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente;

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se a legislação específica, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**17.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**17.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.6.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**17.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

**18 .ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – LOTES PARA PROPOSTAS**

18.1 A estimativa de preços foi obtida, preliminarmente, com base no inciso II da Instrução Normativa IN nº 08/2023 (contratações públicas) realizadas com outros órgãos em Municípios do Estado da Paraíba da mesma região ou de cidades mais próximas a que pertence o lote.

18.2 – Posteriormente foram feitas pesquisas de preços complementares com base no inciso IV da referida IN (diretamente com fornecedores), que de forma combinada com o inciso II da referida norma, foi obtido a media final de preços, conforme planilha resumo abaixo:

**LOTES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – VALOR TOTAL**

**Lote 01 – Região Metropolitana e Litoral**

ITEM	LOCALIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA TOTAL (m²) (a)	QUANT. DE APLICAÇÕES ESTIMADA POR ANO (b)	VALOR UNITÁRIO (R\$ / m²) (c)	VALOR TOTAL (R\$) (a x b x c)
1	Promotoria de Santa Rita – Rua Maria de Lourdes Serejo Silva, s/n, Alto dos Eucaliptos, Santa Rita/PB - CEP: 58.300-000	330,20	577,40			R\$ 2.829,26
2	Promotoria de Cabedelo – Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n,	350,00	776,31			R\$ 3.803,92



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

	Formosa, Cabedelo/PB – CEP: 58.310-000.					
3	Promotoria de Pedras de Fogo – Rua Santo Antônio, 20, Centro, Pedras de Fogo/PB – CEP: 58.328-000.	246,65	543,23	2	<b>R\$ 2,45</b>	R\$ 2.661,83
4	Promotoria de Jacaraú – Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Jacaraú/PB – CEP: 58.278-000.	140,00	160,00			R\$ 784,00
5	Promotoria de Mamanguape – Rua Walfrido de Almeida e Silva, Areial, às margens da PB-057, Mamanguape/PB – CEP: 58.280-000.	470,00	2.174,35			R\$ 10.654,31
6	Promotoria de Alhandra – Rua Creozonice Januário Nunes, s/n, Centro, Alhandra/PB – CEP: 58.320-000.	308,20	1.740,65			R\$ 8.529,18
<b>Área total do lote 1</b>			<b>5.971,94</b>			<b>R\$ 29.262,50</b>

**Lote 02 – Região Brejo e Curimataú**

ITEM	LOCALIDADE	ÁREA CONSTRUÍD A (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	QUANT. DE APLICAÇÕES ESTIMADA POR ANO (b)	VALOR UNITÁRIO (R\$ / m <sup>2</sup> ) (c)	VALOR TOTAL (R\$) (a x b x c)
1	Promotoria de Justiça de Sapé - Rua Deputado	400,00	1.143,24			R\$ 3.041,01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

	Egídio Madruga, S/N – Centro, Sapé/PB - CEP: 58.340-000.					
2	Promotoria de Justiça de Guarabira – Praça Nossa Senhora da Luz, 76 – Centro, Guarabira/PB CEP: 58.200-000.	558,26	928,83			R\$ 2.470,68
3	Promotoria de Justiça de Areia – Rua João Machado, 279, Centro, Areia/PB – CEP: 58.397-000. Sala no FÓRUM – Praça João Pessoa, 76, Centro, Areia/PB – CEP: 58.397-000.	120,50	234,72	2	R\$ 1,33	R\$ 624,35
4	Promotoria de Justiça de Itabaiana – Av. Dep. Adauto Pereira de Lima, s/n km 18, Centro - Itabaiana/PB – CEP: 58.360-000.	211,78	535,15			R\$ 1.423,49
5	Promotoria de Justiça de Remígio – Rua Cônego Rui Vieira, 155, Centro, Remígio/PB – CEP: 58.398-000.	128,00	128,00			R\$ 340,48
6	Promotoria de Justiça de Araruna – Rua Tabelaão Antônio Carneiro, s/n, Centro, Araruna/PB	246,75	558,15			R\$ 1.484,67



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2026.026691**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

	– CEP: 58.233.000.					
7	Promotoria de Justiça de Cuité – Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Cuité/PB – CEP: 58.175-000.	33,20	33,20			R\$ 88,31
8	Promotoria de Justiça de Bananeiras – Rua Antônio Vaz de Oliveira, s/n, Conj. Major Augusto Bezerra, Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000.	232,36	900,00			R\$ 2.394,00
9	Promotoria de Justiça de Picuí – Rua Coronel Antônio Xavier, 57, Centro, Picuí/PB – CEP: 58.187-000.	171,00	436,00			R\$ 1.159,76
<b>Área total do lote 2</b>			<b>4.897,29</b>			<b>R\$ 13.026,78</b>

**Lote 3 – Região de Borborema e Cariri**

ITEM	LOCALIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	QUANT. DE APLICAÇÕES ESTIMADA POR ANO (b)	VALOR UNITÁRIO (R\$ / m²) (c)	VALOR TOTAL (R\$) (a x b x c)
1	Promotoria de Justiça de Campina Grande – Rua Promotora Terezinha Lopes de Moura, s/n, Liberdade, Campina Grande/PB – CEP: 58.410-064.	2.985,86	7.020,00			R\$ 17.830,80
2	Promotoria de Justiça de Alagoa	396,67	1.155,10			R\$ 2.933,95



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

	Grande – Rua Ernani Cavalcante Chaves, s/n, Conjunto CEHAP I, Alagoa Grande/PB - CEP: 58.388-000. Sala no FÓRUM – Rua João Nepomuceno, s/n, Conjunto Antônio Farias – CEHAP – CEP: 58.388-000.					
3	Promotoria de Justiça de Esperança – Rua Joaquim Virgulino, 756, Centro, Esperança/PB – CEP: 58.135-000.	270,00	860,00			R\$ 2.184,40
4	Promotoria de Justiça de Queimadas -Rua José Braz de França,160, Centro, Queimadas/PB - CEP: 58.475-970.	243,18	521,20	2	R\$ 1,27	R\$ 1.323,84
5	Promotoria de Justiça de Boqueirão – Rua José de Sousa Barbosa, 345, Bairro Novo, Boqueirão/PB - CEP: 58.450-000.	194,43	315,10			R\$ 800,35
6	Promotoria de Justiça de Umbuzeiro – Praça João Pessoa,13, Centro, Umbuzeiro/PB – CEP: 58.497-000.	40,00	40,00			R\$ 101,60



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

7	Promotoria de Justiça de Ingá – Rua Prefeito Francisco Souza Rangel, s/n, Jardim Farias, Ingá/PB – CEP: 58.380-000.	279,27	887,55			R\$ 2.254,37
8	Promotoria de Justiça de Pocinhos – Rua Dez de Dezembro, 80, Centro, Pocinhos/PB – CEP: 58.150-000.	88,40	88,40			R\$ 224,53
9	Promotoria de Justiça de Sumé – Rua Antônio Rodrigues dos Santos, s/n, Centro, Sumé/PB – CEP: 58.540-000.	247,20	683,80			R\$ 1.736,85
10	Promotoria de Justiça de Taperoá – Rua Manoel Dantas Vilar, 70, Centro, Taperoá/PB – CEP: 58.680-000.	73,95	210,00			R\$ 533,40
11	Promotoria de Justiça de Serra Branca – Rua Raul da Costa Leão, 78, Centro, Serra Branca/PB – CEP: 58.580-000.	113,12	330,00			R\$ 838,20
12	Promotoria de Justiça de Monteiro – Rua Dr. Gilverson de Araújo Cordeiro, 97, Centro, Monteiro/PB – CEP:	341,92	705,29			R\$ 1.791,43



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

58.500-000.					
<b>Área total do lote 3</b>		<b>12.816,44</b>			<b>R\$ 32.553,74</b>

**Lote 04 – Sertão e Alto Sertão**

ITEM	LOCALIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	QUANT. DE APLICAÇÕES ESTIMADA POR ANO (b)	VALOR UNITÁRIO (R\$ / m²) (c)	VALOR TOTAL (R\$) (a x b x c)
1	Promotoria de Justiça de Água Branca – Rua Antônio Tiburtino de Souza, s/n, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca/PB – CEP: 58.748-000.	162,35	718,95			R\$ 4.011,74
2	Promotoria de Justiça de Cajazeiras – Rua Comandante Vital Rolim, s/n, Centro, Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000.	368,50	669,15			R\$ 3.733,85
3	Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha – Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catolé do Rocha – CEP: 58.884-000.	165,07	274,30			R\$ 1.530,59
4	Promotoria de Justiça de Itaporanga – Rua Manoel Moreira Dantas, 27, Xiquexique, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000.	213,88	802,04			R\$ 4.475,38



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

5	Promotoria de Justiça de Santa Luzia – Rua Braz Macena, 79, Residência do Juiz, Jd. Vila Nova, Santa Luzia/PB – CEP: 58.600-000.	221,60	326,24	2	R\$ 2,79	R\$ 1.820,41
6	Promotoria de Justiça de Teixeira – Rua José Ramalho Xavier, 36, Centro, Teixeira/PB – CEP: 36, Centro, Teixeira/PB – CEP: 58.735-000.	152,00	216,20			R\$ 1.206,39
7	Promotoria de Justiça de Conceição – Rua Antônio Gonzaga, s/n, Centro, Conceição/PB – CEP: 58.970-000.	190,85	1.540,31			R\$ 8.594,92
8	Promotoria de Justiça de Patos – Rua Severino Lustosa Morais, s/n, Salgadinho/PB – CEP: 58.706-575.	661,00	3.528,3			R\$ 19.687,91
9	Promotoria de Justiça de Pombal - Rua Dr. José Américo de Almeida, 19, Centro, Pombal/PB – CEP: 58.840-000.	248,85	707,06			R\$ 3.945,39
10	Promotoria de Justiça de Princesa Isabel – Rua Coronel	118,05	118,05			R\$ 658,71



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

	Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro, Princesa Isabel – CEP: 58.755-000.				
11	Promotoria de Justiça de São Bento – Rua Francisco de Paula Saldanha, 508, Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000.	160,12	247,35		R\$ 1.380,21
12	Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe – Rua Genésia Furtado Leite, s/n, Centro, São João do Rio do Peixe/PB – CEP: 58.910-000.	95,47	112,27		R\$ 626,46
13	Promotoria de Justiça de São José de Piranhas – Rua Malaquias Gomes Barbosa, s/n, Centro, São José de Piranhas/PB – CEP: 58.940-000.	114,85	114,85		R\$ 640,86
14	Promotoria de Justiça de Sousa – Rua Haroldo Nazaré, s/n, Edifício Antônio Mariz, Gato Preto, Sousa/PB – CEP: 58.809-005.	616,15	1.250,00		R\$ 6.975,00
<b>Área total do lote 4</b>			<b>10.625,07</b>		<b>R\$ 59.287,88</b>

## 19. PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por se tratar de um registro de preços, o valor orçamentário será disponibilizado pelo setor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

competente da instituição de acordo com a necessidade.

**20 OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO E ALINHAMENTO DO REGISTRO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

20.1 Por se tratar de Registro de Preços a adequação orçamentária/financeira será feita oportunamente, de acordo com a necessidade existente.

**21 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de serviços essenciais à garantia de saúde de todos envolvidos bem como para o fiel cumprimento às normas sanitárias e ambientais vigentes, e ainda por já se encontrar inserido no contexto orçamentário/financeiro da Instituição, que para tanto serão feitas as devidas adequações no momento oportuno, concluímos pela viabilidade do registro de preços dentro dos limites da razoabilidade.

João Pessoa, 22 de abril de 2026.

**FRANCISCO MONTEIRO DE MORAIS**  
Chefe da Div. de Vig. e Serviços

**ESDRAS NEVES DE OLIVEIRA**  
Chefe do Depart. de Serviços Gerais

Procurador-Geral de Justiça



**ANEXO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026 PGJ/MPPB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026 - PGJ/MPPB**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr.** , brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida\_\_\_\_, N.º \_\_, Bairro:\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º , em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º , no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento, eventual e futuro, de **xxxx**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2 - ÓRGÃO GERENCIADOR**

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão



Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

**3.1.1.** solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

**3.1.2.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.3.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.4.** comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

**3.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.3.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

#### **3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:**

**3.4.1.** São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

**3.4.2.** Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

**3.4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado



o preço vantajoso, restabelecendo o quantitativo previsto inicialmente.

**4.1.1.** O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**4.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**4.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**4.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o



preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

**6.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora . Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.



## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

**8.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

**9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**9.3.** Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, no prazo de até 15 (quinze dias), localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.

**9.4.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no



**9.5.** Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**MINUTA CONTRATO Nº 0xx/2026**

**FACULTATIVO**

**TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA xxx , CNPJ: , NA FORMA SEGUINTE:**

*O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ ou FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA ou O FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MIINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, CNPJ sob nº xxx (conforme autorização), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. , brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF n. , no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, a **XXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida XXXXXXXXX, Cep n. , neste ato representada pelo seu , CPF sob o nº , ide. n. , doravante denominada **CONTRATADA**, o qual decorre do Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº, Pregão Eletrônico nº xx/2026, Sistema de Registro de Preços, que integra o presente instrumento independente de sua transcrição, nos termos da legislação aplicável lei federal n. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário (dedetização) integrado de pragas e vetores urbanos, tais como: ratos, baratas, escorpiões, traças, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, contemplando: desinsetização, desratização e descupinização, em todas as áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Ministério Público da Paraíba, localizados na xxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A Proposta do Contratado.

1.2.3 Ata de SRP

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de xx (xxx) meses, com início na data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público da Paraíba, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 A cada serviço realizado, a empresa contratada emitirá comprovante através de Ordem de Serviços (O.S.), na qual deve constar o local, os tipos de produtos utilizados, data, horário dos serviços, bem como a identificação do responsável pela aplicação para fins de controle, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

5.2 Caberá a contratada indicar os prédios que serão feito o controle sanitário, por etapa, em número suficiente para realização satisfatória dos serviços;

5.3 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, todos os serviços efetivamente executados e concluídos pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante;

5.4 Concluídos os serviços de dedetização, toda a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.5 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Departamento de Serviços Gerais, órgão responsável pela fiscalização do serviço, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato e se a Administração julgar necessário, deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 48 (quarenta) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

5.6 Considera-se concluído para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados em todos os prédios descritos na cláusula terceira deste instrumento;

5.7 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do serviço, cuja Nota Fiscal deverá ter o devido “atesto” do(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento dos serviços, mediante ordem bancária emitida em nome da empresa contratada, e creditada em conta corrente que deverá ser especificada no corpo da referida nota;

5.8 A CONTRATADA deverá, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

5.9 A CONTRATADA deverá emitir **as notas fiscais, as faturas ou os recibos** em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB no 1.234, 11 de janeiro de 2012**.

5.10 O não pagamento na forma estabelecida, desde que a contratada não tenha contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx
- 6.2 Após o intervalo de um ano, por meio de solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 7.1 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**8. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA- PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 A forma e o prazo da prestação dos serviços serão de acordo com o disposto no Termo de Referência.



## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá à Diretoria Administrativa do MPPB gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

10.2 O presente instrumento será fiscalizado administrativamente pela Divisão de Contratos e Contratação Direta, cabendo ao Departamento de Serviços Gerais a fiscalização técnica/executiva.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos instrumentos competentes;

11.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes nos instrumentos competentes;

11.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço prestado; e

11.1.6 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação.

11.2 Obrigações da contratada:

11.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e nas solicitações realizadas pelo DSEG e DIADM, quando relacionadas com as especificações do Termo de Referência;

11.2.2 Proceder à execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

11.2.3 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste TR, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

11.2.4 Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

11.2.5 Manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei n. 11.419/2006; e

11.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.7 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.2.8 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.2.10 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

11.2.11 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

11.2.12 Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

11.2.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

11.2.14 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e

11.2.15 Atender a todas as exigências constantes no Termo de Referência.

11.2.16 obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2.17 durante a execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Sr. xxxx, indicado para efeito de comprovação de qualificação técnica no certame, com responsabilidade pelos serviços prestados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

12.1 O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação do fornecimento pactuado, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**iv) Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

**13.4.** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente;

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se a legislação específica, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**13.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, ..... de..... de 2026.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CPC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2026 do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )  
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E  
RESERVAS DE CARGOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2026 do Ministério Público do Estado da Paraíba, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 do Ministério Público da Paraíba.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2026.026691  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE MEMBRO E/OU SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do Ministério Público da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

**(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual),** CPF N.º \_\_\_\_\_, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local de data**